



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

**Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0xx)44- 3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33**

ANTEPROJETO DE LEI N°. 012/2016

SÚMULA: Autoriza o município celebrar Convênio objetivando apoio à educação especial prestada pela Escola Professora Hissako Matuoka Correia, mantida pela APAE.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Pedro Castanhari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1 - Fica o Município de Itaúna do Sul autorizado a firmar Convênio com a Entidade **Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE**, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.203.341/0001-27, com sede na Rua Argentina nº 818, centro, em Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para apoio à educação especial prestada pela Escola Professora Hissako Matuoka Correia, mantida pela APAE, em conformidade com o Plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2 - O valor máximo a ser transferido para as finalidades disposta no artigo anterior será de R\$=53.688,79=(cinquenta e três mil, seicentos oitocentos e oito reais e setenta e nove) a ser repassado em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 3 - As despesas decorrentes do presente Convênio será executada na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
06001123670020-20503350430000

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 28 de Março de 2016.



Pedro Castanhari
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.203.341/0001-27, com sede na Rua Argentina nº 818, centro, em Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

2 – REPRESENTANTE LEGAL

Angelo Fernandes da Silva, inscrito no RG: nº 3.157.965-1 e no CPF nº 485.946.289-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 495.

3 – RAZÃO QUE JUSTIFIQUE A FORMALIZAÇÃO DO ATO DE TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA

O sistema educacional do Município e do Estado não oferece educação especial para portadores de deficiência, de forma com que a educação prestada pela Escola Professora Hissako Matuoka Correia é a única modalidade da espécie.

4 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do presente Convênio é a oferta de educação escolar para alunos com deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimentos. Trata-se de educação básica na modalidade educação especial, para alunos com necessidades especiais.

5 - DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS, QUALITATIVA E QUANTITATIVAMENTE

Garantia a efetividade da prestação do serviços educacional objeto do presente convênio a todo público de Itaúna do Sul, que no ato da assinatura do Convênio somam 48 (quarenta e oito) pessoas.

6 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto convênio é o mesmo objeto-fim da Convenente. Portanto, a etapa da execução do objeto é o ano letivo de 2016. As fases são os meses de execução dos serviços educacionais. Os repasses oriundos do presente convênio serão utilizados durante as etapas correspondentes aos meses de Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2016, na prestação dos serviços educacionais, objeto do presente convênio.



7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 1) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Salário, 13º + 1/3 de Férias R\$ 24.053,08
- 2) Obrigações Patronais INSS R\$ 2.091,59;
- 3) FGTS R\$ R\$ 2.091,59;
- 4) Reforma de Bens e Imóveis R\$ 9.542,53
- 5) Serviços de Energia Elétrica R\$ 7.200,00
- 6) Serviços de Água e Esgoto R\$ 2.410,00;
- 7) Serviço de Comunicação em Geral R\$ 6.300,00;

TOTAL DO DESENBOLSO DO CONCEDENTE: R\$ 53.688,79

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º - Abril: R\$ 5.965,43; 2º - Maio: R\$ 5.965,43; 3º - Junho: R\$ 5.965,43; 4º - Julho: R\$ 5.965,43; 5º - Agosto: R\$ 5.965,43; 6º - Setembro: R\$ 5.965,43; 7º - Outubro: R\$ 5.965,43; 8º - Novembro: R\$ 5.965,43; 9º - Dezembro: R\$ 5.965,43. TOTAL R\$ 53.688,79

9 – DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA

Os integrantes da Unidade Gestora de Transferência do Tomador são os seguintes Membros da Entidade:

NOME DO MEMBRO	FUNÇÃO NA U.G.T	CPF
Janicler Lilian Pereira Guilhem	Fiscalizador	830.721.289-87
Alan Ricardo Sottoriva	Fiscalizador	069.771.179-07
Cleusa Maria Palmeira de Oliveira	Fiscalizador	038.932.459-01

10 – DA APIDÃO DA BENEFICIÁRIA PARA RECEBER O RECURSO

A Beneficiária está apta em receber os recursos e executar o Objeto do Convenio, o que se extrai a partir dos seguintes documentos anexo:

ANEXO	REQUISITO
I	Certidão Liberatória válida do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
II	Certidão Liberatória válida do Município de Itaúna do Sul
III	Ato construtivo da Entidade, demonstrando que a mesma é sem fins lucrativos.
IV	Lei Municipal n. Lei de Utilidade Pública Municipal nº 222/1997 de 3 de Março de 1997, que Declara a Entidade de utilidade pública
V	Certidão negativa com o FGTS
VI	Certidão negativa com o INSS
VII	Certidão trabalhista



Tais documentos atendem ao disposto no artigo 25 § 1º inciso IV de Lei Complementar Federal n. 101/2000.

11 – DO COMPROMISSO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O REPASSE

O tomador se compromete a manter conta corrente específica para o repasse, a saber, Conta Corrente n. 10.287-3, Agência do Banco Bradesco n. 0748

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A execução do objeto demandará a vigência de 9 (Nove) meses, a partir da data de sua celebração.

Itaúna do Sul, 18 de Março de 2016.

Angelo Fernandes da Silva
Presidente